



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente cotação eletrônica tem como objeto a aquisição de materiais **de consumo** para atender as necessidades do Projeto de Extensão Cultura Brasileira para Estudantes Hispano-falantes (Edital n.º 823/2016 – PRX), executado no Câmpus São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus São Paulo.

### 2. OBJETIVO

2.1. Adquirir materiais **de consumo** para atender as necessidades do Projeto de Extensão Cultura Brasileira para Estudantes Hispano-falantes executado no campus São Paulo do IFSP.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Os trabalhos desenvolvidos pelos bolsistas junto aos alunos do projeto envolvem atividades que promovam e facilitem a apropriação da língua portuguesa, bem como informações que abrangem a cultura brasileira por meio da oralidade, da escrita e da leitura, através de uma construção metodológica pautada na ludicidade. Ferramentas como papel sulfite, canetas e lápis coloridos, cartolinas, pastas plásticas, etiquetas e tinta guache são essenciais para que o alunos e professores trabalhem adequadamente dentro do Projeto de Extensão Cultura Brasileira para Estudantes Hispano-falantes (Edital n.º 823/2016 – PRX), executado no Câmpus São Paulo. O projeto vai de encontro com a missão do IFSP, de ser um agente de transformação da sociedade por meio da difusão do conhecimento e da formação do cidadão, e seu comprometimento social, principalmente junto à comunidade onde está inserido.

3.2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição DETALHADA do objeto:

Item	Especificação Detalhada	Catmat	Unidade	Valor	Quant.	Total
1	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 – pacote 500 folhas	271491	Resma	21,90	3	66,20
2	Cartolina 150 g 50x66 cores mistas PT 10 unidades	235224	Pct c/ 10	6,77	5	49,50
3	Lápis de cor (caixa 36 cores)	<u>410711</u>	Caixa c/36	20,05	13	238,12
4	Tinta guache 15 ml (et com 12 cores)	<u>274454</u>	Caixa c/ 12	6,42	10	61,17



5	Pasta com elástico polip. 335x235 transparente	<u>422389</u>	UNID	2,59	60	158,40
6	Pasta catálogo com 50 envelopes Ofício	359010	UNID	15,51	1	11,88
7	Caneta hidrográfica 24 cores	279527	UNID	24,40	10	169,93
8	Etiqueta adesiva preço grande n. 4 (rolo 60 unidades)	336117	Rolo c/ 75	8,47	1	17,39
9	Fita adesiva durex transparente 12mmx50m Pacote com 6 rolos	279105	Pacote c/ 6	14,57	1	14,57
10	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul Caixa 50 unidades	306569	Caixa c/ 50	35,58	1	35,58
	<b>Total</b>					<b>822,74</b>

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Portaria n.º 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n.º 10.520, de 2002 e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante pesquisa na internet e pedido de orçamento para fornecedores, no qual o critério utilizado para a pesquisa de preços foi a média das 3 melhores ofertas disponíveis no sítio eletrônico dos estabelecimentos, e a estimativa de preço total obtida foi de **R\$ 822,74 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO**.

## 9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO**.



- 9.1.1.** A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no email cadastrado no SICAF – Comprasnet.
- 9.1.2.** A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Campus São Paulo de segunda a sexta feira das **08h às 12h e das 14h às 16h**, cujo endereço de entrega é: Câmpus São Paulo – Coordenadoria de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Vicente, 625, Bairro Canindé, São Paulo/SP - CEP:01109-010.
- 9.1.3.** Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
- e-mail: [almoxarifado@ifsp.edu.br](mailto:almoxarifado@ifsp.edu.br) (com cópia para [adm.spo@ifsp.edu.br](mailto:adm.spo@ifsp.edu.br))
  - telefone: (11) 2763-7595 / 7512.
- 9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.6.** Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 9.7.** Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Campus São Paulo, sem qualquer custo adicional.
- 9.8.** A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho.

## 10. GARANTIA

- 10.1.** Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da CONTRATANTE:**



- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 11.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**11.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**12.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

**13.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

**13.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

**13.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

## **14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**14.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.



## 15. SANÇÕES

- 15.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.
- 15.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

## 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho.
- 16.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 16.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus São Paulo com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

---

DANIELLE YURA  
Jornalista – ASC/Reitoria

---

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS  
Diretor de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus São Paulo.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

---

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR  
Diretor Geral  
IFSP – Câmpus São Paulo